

ALEXANDRA BAPTISTA
Lina Dias
JZ

ATA NÚMERO UM

No dia sete do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, reuniu na sala de conferências do Hospital José Joaquim Fernandes – Beja da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE, o júri do procedimento concursal para a categoria de enfermeiro especialista, das carreiras de enfermagem e especial de enfermagem, da **especialidade de Saúde Infantil e Pediátrica** publicado no Despacho nº 11398-C/2021 de 18 de novembro BTE nº 11, de 22/03/2018, e Despacho nº 4046/2022 de 07 de abril, retificado pela Declaração de Retificação nº 341/2022 de 22 de abril, constituído por o seguinte júri: Presidente, Alexandra Isabel Feio Anjos Baptista, Enfermeiro Gestor da ULSBA; Primeira Vogal Efetiva, Lina Maria Sousa Santos Dias, Enfermeira Especialista da ULSBA e Segunda Vogal Efetiva, Maria Joaquina Batalha Pinto Bate, Enfermeira Especialista da ULSBA.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Elaboração e aprovação do aviso de abertura;
2. Elaboração e aprovação do formulário de candidatura;
3. Análise, discussão e fixação dos critérios de avaliação e respetiva ponderação.

1.Elaboração e aprovação do aviso de abertura

Foi elaborado e aprovado o aviso de abertura em anexo e que faz parte integrante da presente ata.--
O aviso de abertura deverá ser publicado na internet e intranet institucional, por extrato no Diário da Republica, no Diário do Alentejo, no Correio da Manhã e completo na BEP (Bolsa de Emprego Público).-

2.Elaboração e aprovação do requerimento de candidatura

Foi elaborado e aprovado o requerimento de candidatura anexo e que faz parte integrante da presente ata.

3. Análise, discussão e fixação dos critérios de avaliação e respetiva ponderação

Relativamente a este ponto, foi deliberado que os critérios de avaliação serão avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

A avaliação curricular terá uma ponderação de 55% e a entrevista profissional de seleção, uma ponderação de 45%.

A avaliação curricular será feita de acordo com os seguintes elementos e ponderações:

1. Avaliação curricular (AC)

- a) Da avaliação curricular fazem parte os critérios definidos nas alíneas a) a j) do nº 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, valorados de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 3 do mesmo artigo para a categoria de enfermeiro especialista.
- b) A avaliação curricular será representada numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = EP + PGTC + AFF + AFM + TPC + CFE + ECE + DRPMC + ADI + POS$$

Sendo:

AC - Avaliação Curricular

EP - Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta o Desenvolvimento Técnico Científico, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho

PGTC - Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde

AFF - Atividades formativas frequentadas

AFM - Atividades formativas ministradas

TPC - Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a respetiva área profissional

CFE - Classificação final obtida na Especialização

ECE = Experiência de coordenação de equipas

DRPMC - Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho

ADI - Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional

POS - Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais.

A grelha de avaliação curricular faz parte integrante da presente ata.-----

Relativamente aos Critérios de ordenação em situação de igualdade de valoração, serão utilizados os seguintes, pela ordem que se apresenta:

- a) Maior tempo de exercício profissional efetivo como enfermeiro, devidamente comprovado
- b) Habilitação académica de grau mais elevado
- c) Classificação final mais elevada na Especialidade
- d) Maior tempo de exercício profissional na Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE
- e) Maior tempo na atribuição do Título de Especialista
- f) Maior tempo de exercício de funções na especialidade

Os resultados da avaliação curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

2. Entrevista Profissional de Seleção

A Entrevista Profissional de Seleção será avaliada em 5 componentes ou dimensões:

- 2.1 Análise do percurso profissional
- 2.2 Conhecimento e motivação para o posto de trabalho a que se candidata
- 2.3 Comunicação e pensamento crítico
- 2.4 Conhecimento do enquadramento da profissão
- 2.5 Relacionamento interpessoal

O resultado final da entrevista profissional de seleção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros avaliados.

3. Classificação final

A classificação final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas e mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC*0,55+EPS*0,45$$



ULSBA

Unidade Local de Saúde
do Baixo Alentejo, EPE

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente reunião da qual foi lavrada e assinada a presente ata.-----

Presidente do Júri,

Alexandra Isabel Feio dos Anjos Baptista

Alexandra Isabel Feio Anjos Baptista

Primeira Vogal Efetiva,

Lina Maria Sousa dos Santos Dias

Lina Maria Sousa Santos Dias

Segunda Vogal Efetiva,

Maria Joaquina Batalha Pinto Bate

Maria Joaquina Batalha Pinto Bate



ULSBA

Unidade Local de Saúde
do Baixo Alentejo, EPE

ALEXANDRA BAPTISTA
Lina Dias
J&A

Grelha de avaliação curricular			
Experiência Profissional (0 a 6 pontos)	Desenvolvimento Técnico Científico	Habilitações académicas e profissionais	CESE
			Pós Licenciatura em Enf.
			Mestrado Enf.
			Doutoramento Enf.
		Exercício de Funções na especialidade	≤ 3 anos
			> 3 Anos e ≤ 6 anos
			> 6 Anos
		Integ. novos enfermeiros	Sem experiência
			Com experiência
		Tempo de Serviço na Categoria de Enfermeiro	≅ 4 anos < 6 anos
			≥ 6 anos < 8 anos
			≥ 8 anos < 10 anos
			≥ 10 anos
	Última Avaliação de Desempenho	S/avaliação/Inadequado	
		Adequado	
		Relevante	
		Excelente	
Participação em grupos de trabalho e comissões (0 a 2 pontos)		Sem participação	
		Com participação	
Atividades Formativas Frequentadas (0 a 1 pontos)		Sem ações frequentadas	
		≤50 horas	
		> 50 horas	
Atividades Formativas Ministradas (0 a 1 ponto)		Sem ações ministradas.	
		Por cada atividade formativa ministrada	
Trabalhos Publicados ou comunicados com interesse científico (0 a 2 pontos)		Sem trabalhos public.	
		Com trabalhos public.	
Classificação final da especialidade (0 a 2 pontos)		Sem classificação	
		10 a 13 valores	
		14 a 16 valores	
		17 a 20 valores	
Experiência de Coordenação de Equipas (0 a 1 ponto)		Sem experiência	
		Chef Eq/ Resp. Turno	
		Subs. Enf. Funç. Chef	
		Funções Chefia	
Desenvolvimento como responsável de projectos e grupos de trabalho (0 a 2 pontos)		Sem experiência	
		Com experiência	
Atividade docente e investigação (0 a 1 ponto)	Atividade Docente	S/ Ativ. Docente	
		C/ Ativ. Docente	
	Projetos de Investigação	Sem participação	
		Com participação	
Particip. em Órgãos Sociais de Sociedades Científicas e Associações Profissionais ou Sindicais (0 a 2 pontos)		Sem participação	
		Com participação	
TOTAL			

Da avaliação curricular fazem parte os parâmetros definidos nas alíneas a) a j) do nº 2 do artigo 7º da Portaria 153/020 de 23 de junho de forma a garantir a avaliação definida no ponto 1 do mesmo artigo. A avaliação curricular será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através do somatório das classificações dos parâmetros a avaliar. A avaliação curricular terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a nove virgula cinco (9,5) valores.

1 – Experiência Profissional:

Pretende-se com este item quantificar a experiência técnica e científica dos candidatos na área da prestação de cuidados de enfermagem, tendo por base o exercício de funções no posto de trabalho ao qual se candidata. Considera-se toda a experiência profissional até à data da publicação do aviso de abertura em Diário da Republica, exclusive, devidamente comprovada com declarações inequívocas do desempenho dessas funções validadas pelo superior hierárquico da respetiva Carreira ou representante da mesma.

Nestes termos, quantificam-se as seguintes proposições, no máximo seis pontos:

Grelha de avaliação curricular				
Experiência Profissional (0 a 6 pontos)	Desenvolvimento Técnico Científico	Habilitações académicas e profissionais	CESE	4
			Pós Licenciatura em Enf.	4
			Mestrado Enf.	5
			Doutoramento Enf.	6
		Exercício de Funções na especialidade	≤ 3 anos	4
			> 3 Anos e ≤ 6 anos	5
			> 6 Anos	6
		Integ. novos enfermeiros	Sem experiência	3
			Com experiência	6
	Tempo de Serviço na Categoria de Enfermeiro	4 anos < 6 anos	3	
		≥ 6 anos < 8 anos	4	
		≥ 8 anos < 10 anos	5	
		≥ 10 anos	6	
	Última Avaliação de Desempenho	S/avaliação/Inadequado	3	
		Adequado	4	
		Relevante	5	
Excelente		6		

A pontuação obtida no item Experiência Profissional será obtida através da seguinte formula:

$$EP = (HAP + EFE + IN + TSCE + UAD) / 5$$

Onde:

HAP = Habilitações académicas e profissionais

EFE = Exercício de funções na especialidade

IN = Integração de novos

TSCE = Tempo de Serviço na categoria de Enfermeiro

UAD = Última Avaliação de Desempenho homologada

2 -- Participação em Grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde:

Participação em grupos de trabalho e/ou comissões, declarados por entidade idónea ou órgãos de administração ou direção.

Neste parâmetro, quantificam-se as seguintes proposições, no máximo de 2 pontos:

Participação em grupos de trabalho e comissões (0 a 2 pontos)	Sem participação	1
	Com participação	2

Consideram-se elegíveis os seguintes parâmetros para avaliação desde que certificados ou nomeados pelo enfermeiro diretor ou órgão máximo da Instituição ou Tutela.

- Comissões no âmbito da saúde.
- Processos de certificação.
- Reorganização de serviços/ unidades desde que tenha integrado grupo nomeado para tal.
- Implementação de novas metodologias de trabalho no âmbito dos cuidados das quais resultem benefício para a instituição, para a organização dos cuidados ou em ganhos em saúde para os utentes.
- Júri de concursos.
- Sociedades científicas ou grupos de trabalho nomeados por Instituição ou órgão da Tutela.
- Responsável pela formação em serviço.

3 – Atividades formativas frequentadas:

O júri considera atividades formativas frequentadas na área de enfermagem, na qualidade de formando, devidamente comprovada, efetuada nos últimos 5 anos, até à data do limite da apresentação das candidaturas, inclusive. Será considerada formação profissional a formação fora do âmbito académico que podendo ocorrer durante o período académico não faça parte do curriculum escolar.

Quando os documentos comprovativos de qualquer formação omitirem o numero de horas, para efeitos de avaliação curricular, não serão consideradas.

Nestes termos, quantificam-se as seguintes proposições, no máximo de 1 ponto:

Atividades Formativas Frequentadas (0 a 1 pontos)	Sem ações frequentadas	0,25
	≤50 horas	0,5
	> 50 horas	1

4 – Atividades formativas ministradas

O júri considera atividades formativas ministradas no âmbito da profissão de enfermagem, na qualidade de formador, devidamente comprovada, efetuada nos últimos 5 anos, até à data do limite da apresentação das candidaturas, inclusive. Será considerada formação profissional a formação fora do âmbito académico que podendo ocorrer durante o período académico não faça parte do curriculum escolar.

Nestes termos, quantificam-se as seguintes proposições, no máximo de 1 ponto:

Atividades Formativas Ministradas (0 a 1 ponto)	Sem ações ministradas.	0.25
	Por cada atividade formativa ministrada 0,5 no máximo 1	1

Nota: Por cada atividade formativa ministrada é contabilizado 0,5 pontos, até ao máximo de 1 ponto.

5 – Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico

Neste parâmetro, o júri considera os trabalhos publicados ou comunicados em autoria ou co-autoria desde que possuam interesse científico para a profissão de enfermagem e realizadas fora do âmbito académico.

Ex: qualidade, humanização de cuidados, ética profissional, comunicação em saúde, risco clínico e não clínico).

Nestes termos, quantificam-se as seguintes proposições, no máximo de 2 pontos:

Trabalhos Publicados ou comunicados com interesse científico (0 a 2 pontos)	Sem trabalhos public.	1
	Com trabalhos public.	2

6 – Classificação final da especialidade

Nestes termos, quantificam-se as seguintes proposições, no máximo de 2 pontos:

Classificação final da especialidade (0 a 2 pontos)	Sem classificação	0
	10 a 13 valores	1
	14 a 16 valores	1,5
	17 a 20 valores	2

7 – Experiência de Coordenação de Equipas

Nestes termos, quantificam-se as seguintes proposições, que podem ser cumulativas, no máximo de 1 ponto:

Experiência de Coordenação de Equipas (0 a 1 ponto)	Sem experiência	0,25
	Chef Eq/ Resp. Turno	0,5
	Subs. Enf. Funç. Chef	0,5
	Funções Chefia	1

8 – Desenvolvimento como responsável de projetos de melhoria continua de qualidade e ou grupos de trabalho

Nestes termos, quantificam-se as seguintes proposições, no máximo de 2 pontos:

Desenvolvimento como responsável de projectos e grupos de trabalho (0 a 2 pontos)	Sem experiência	1
	Com experiência	2

Apenas serão consideradas as experiências certificadas pelo(a) Enfermeiro(a) Diretor(a) ou Órgão da Tutela.

9 – Atividade docente e investigação

Neste parâmetro, o júri considera as atividades abaixo referidas até ao limite de 1 ponto:

Atividade docente e investigação (0 a 1 ponto)	Atividade Docente	S/ Ativ. Docente	0.25
		C/ Ativ. Docente	0,5
	Projetos de Investigação	Sem participação	0.25
		Com participação	0,5

Será considerada atividade de docência, aulas lecionadas em instituições de ensino superior na área da saúde (duração mínima de 10 horas de aulas) e ou acompanhamento de alunos em estágio devidamente certificadas pelas instituições de ensino em causa.

10 – Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais

Particip. em Órgãos Sociais de Sociedades Científicas e Associações Profissionais ou Sindicais (0 a 2 pontos)	Sem participação	1
	Com participação	2